

§ 2º Cópia desta requisição excepcional será encaminhada imediatamente ao titular do órgão integrado pelo autor do pedido.

Art. 6º Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, os veículos oficiais serão recolhidos à garagem do TSE, não se admitindo sua guarda em residência de ministros, de servidores ou de seus condutores.

Parágrafo único. Excepciona-se da vedação estabelecida no caput a guarda do veículo oficial fora da garagem oficial do TSE:

I - se houver autorização expressa e justificada do Diretor-Geral;

II - nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno no mesmo dia da partida;

III - em situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários que não disponham de serviço regular de transporte público.

Art. 7º Sem prejuízo da fiscalização exercida pelas autoridades da polícia de trânsito, qualquer cidadão poderá comunicar o uso irregular de veículo oficial à Presidência do TSE.

Parágrafo único. Comunicado o uso irregular de veículos oficiais, a Presidência determinará a abertura de expediente administrativo para apuração e adoção das medidas para ressarcimento do erário e controle administrativo do comportamento dos responsáveis, para análise de eventual dolo ou da culpa do agente condutor do veículo ou do agente público conduzido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra CÁRMEN LÚCIA

Documento assinado eletronicamente em 13/05/2025, às 11:04, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3229291&crc=43BA9E44](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 3229291 e o código CRC 43BA9E44.

2025.00.000004462-0

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 216 DE 12 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir a Chefe de Seção de Desenvolvimento Organizacional, Nível FC-6, da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Giselle Auxiliadora Borges Viegas, Analista Judiciária, Apoio Especializado Pedagogia, como 1ª substituta;

II - Marcelo Moraes de Souza, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 2º substituto; e

III - Paulo Ricardo Tancredo Gonçalves, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 3º substituto.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TSE nº 829, de 29 de agosto de 2022, publicada no Diário da Justiça Eleitoral do dia 1º de setembro subsequente, página 297.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2025, às 20:30, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3230727&crc=925860BE)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3230727&crc=925860BE](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3230727&crc=925860BE), informando, caso não preenchido, o código verificador 3230727 e o código CRC 925860BE.

PORTARIA TSE Nº 218 DE 12 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir a Chefe da Seção de Contratos, Nível FC-6, da Coordenadoria de Aquisições, da Secretaria de Administração, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Francisco Renato Pilatti Raupp, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 1º substituto; e

II - Hudson Igor Teixeira Costa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, ora removido para o TSE, como 2º substituto.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TSE nº 866, de 22 de novembro de 2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 3 de dezembro subsequente, página 113.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2025, às 20:31, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3230742&crc=82C2E85D)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3230742&crc=82C2E85D](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3230742&crc=82C2E85D), informando, caso não preenchido, o código verificador 3230742 e o código CRC 82C2E85D.

COORDENADORIA DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS NO TSE EM 12/05/2025.

PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600277-84.2025.6.00.0000

Origem:

BRASÍLIA-DF

Partes:

REQUERENTE : MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) - NACIONAL

ADVOGADO(A) : RENATO OLIVEIRA RAMOS

FISCAL DA LEI : PROCURADOR GERAL ELEITORAL

Relatora:

ISABEL GALLOTTI

Distribuição:

REDISTRIBUÍDO EM 12/05/2025 12:58:17

PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600273-47.2025.6.00.0000